PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 47/2.014

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o nº 21.049 do livro 2-RG, sendo um lote de terreno urbano nesta cidade de Abaeté, situado na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 21, esquina com a Rua Santa Luzia, nº 68, bairro Marmelada, de propriedade de **GERALDO MAGELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 687.876.936-15, com a seguinte medidas e confrontações: tem início no cruzamento da Rua Luiz Gonzaga de Souza com a Rua Santa Luzia, daí segue-se em esquema de setor circular pela Rua Santa Luzia por 36,80 m (trinta e seis metros e oitenta centímetros), daí, defletindo-se à direita segue-se em linha reta por 31,60 m (trina e um metros e sessenta centímetros), confrontando com Gino Pereira Trindade, daí, defletindo-se novamente à direita, segue-se também em linha reta pela Rua Luiz Gonzaga de Souza por mais 19,40 m (dezenove metros e quarenta centímetros), até o ponto onde teve início esta linha perimétrica, perfazendo uma área total de 416,50 m² (quatrocentos e dezesseis metros e quinze decímetros quadrados), que será desmembrada, sendo que suas medidas e confrontações são descritas a seguir, nos seguintes termos:

Área desmembrada 01 – (267,45m²): tem início no cruzamento da Rua Luiz Gonzaga de Souza com a Rua Santa Luzia, daí, segue-se em esquema de setor circular pela Rua Santa Luzia por 17,20 m (dezessete metros e vinte centímetros), confrontando pela direita com a Rua Santa Luzia, daí, defletindo-se à direita segue-se em linha reta por 14,40 m (quatorze metros e quarenta centímetros), confrontando pelos fundos com a área desmembrada nº 02 (dois), daí, defletindo-se à direita segue-se em linha reta por 12,90 m (doze metros e noventa centímetros), confrontando pela esquerda com Gino Pereira da Trindade, daí, defletindo-se novamente à direita, segue-se também em linha reta por 19,40 m (dezenove metros e quarenta centímetros) confrontando pela frente com a Rua Luiz Gonzaga de Souza, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área total de 267,45 m²

(duzentos e sessenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados). A área desmembrada 01 possui uma residência edificada anteriormente a lei de desmembramento vigente com endereço na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 21, bairro Marmelada, Abaeté-MG.

Área desmembrada 02 – (149,05m²): tem início na quina de confrontação em comum com a Rua Santa Luzia e a área desmembrada nº 01 (um), daí, segue-se em esquema de setor circular por 19,60 m (dezenove metros e sessenta centímetros), confrontando pela frente com a Rua Santa Luzia, daí, defletindo-se à direita segue-se em linha reta por 18,70 m (dezoito metros e setenta centímetros), confrontando pelos fundos com Gino Pereira da Trindade, daí, defletindo-se novamente à direita, segue-se em linha reta por 14,40 m (quatorze metros e quarenta centímetros), confrontando pela esquerda com a área desmembrada nº 01, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área total de 149,05 m² (cento e quarenta e nove metros e cinco decímetros quadrados). A área desmembrada 02 possui uma residência edificada anteriormente a lei de desmembramento vigente com endereço na Rua Santa Luzia, nº 68, bairro Marmelada, Abaeté-MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatorze. (18/03/2014).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal